PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 173/2025.

Institui Diretrizes para criação do Programa Municipal de apoio a saúde mental no Esporte, no Município de Manacapuru, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para criação do Programa Municipal de apoio a saúde mental no Esporte, no âmbito do Município de Manacapuru.

Art. 2º Constituem diretrizes do Programa Municipal de apoio a saúde mental no Esporte:

I - promover a saúde mental como parte essencial da performance e do bem-estar dos profissionais do esporte;

II - o incentivo à criação e manutenção de grupos de apoio psicológico, coordenados por profissionais qualificados;

III - estimular o desenvolvimento de campanhas educativas para a desmitificação dos transtornos mentais no meio esportivo;

IV - priorizar a articulação entre as secretarias municipal de Saúde e Educação e cultura, para fortalecer o apoio psicológico dentro do ambiente esportivo;

V - capacitar treinadores, dirigentes e profissionais da saúde para identificar sinais de sofrimento psíquico em esportistas;

VI - estimular a criação de protocolos de acolhimento e encaminhamento em casos de crises psicológicas no ambiente esportivo.

Art. 3º As diretrizes para implementação do Programa incluem:

I – parceria com instituições públicas e privadas de saúde e educação;

II – estabelecimento de um canal de atendimento e denúncia para casos de abuso psicológico, bullying e pressão indevida no esporte;

III - incentivo à realização de eventos, palestras, oficinas e atividades que abordem a importância do cuidado com a saúde mental.

Art. 4° O programa terá prioridade de implantação nas seguintes modalidades:

I – esportes individuais de alto rendimento;

II – modalidades com histórico de altos índices de abandono por exaustão emocional;

III – categorias de base e centros de formação de atletas.

Art. 6º A coordenação e execução do Programa serão de responsabilidade da Secretaria municipal de educação e cultura, em conjunto com a Secretaria municipal de Saúde, podendo firmar convênios e parcerias com organizações da sociedade civil, universidades, conselhos de classe e entidades esportivas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 26 de agosto de 2025.



Lindynês Leite Peres

Vereadora – União Brasil 44

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

A presente propositura tem como escopo estabelecer uma política pública estruturada e efetiva de promoção da saúde mental no ambiente esportivo, reconhecendo e enfrentando os impactos psicológicos que acometem atletas, treinadores e demais profissionais envolvidos no esporte de alto rendimento. Episódios recentes, como a decisão do técnico Tite e de outros renomados profissionais de se afastarem de suas funções em virtude de esgotamento emocional, revelam, de maneira inequívoca, a necessidade premente de tratar a saúde mental não apenas como componente complementar, mas como um eixo central para o desempenho esportivo e para a salvaguarda da dignidade humana. Transtornos como ansiedade, burnout e depressão são realidades presentes, embora, muitas vezes, invisibilidades em razão da pressão exacerbada por resultados e da exposição pública constante, características intrínsecas à carreira esportiva de alto nível. Nesse contexto, este projeto de lei propõe-se a promover uma transformação estrutural e cultural no âmbito esportivo amazonense, mediante a implementação de políticas de suporte psicológico permanente, programas de educação e conscientização sobre saúde mental, bem como mecanismos de certificação e reconhecimento de instituições que adotem boas práticas nesse campo. Assim, considerando a importância social da matéria, sua consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da saúde como direito fundamental e do pleno desenvolvimento da cidadania, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta legislativa, que se apresenta como medida de elevado interesse público, social e humano.

Diante de todo o exposto, conclamo os nobres pares ao acolhimento da propositura.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 23 de setembro de 2025.



Lindynês Leite Peres

Vereadora – União Brasil